



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Lei N.1809/2017

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2018.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de **2018** é orçada em **R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>R\$ 55.846.500,00</b>
Receitas Intra-Orçamentárias.....	R\$ 2.750.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>	<b>R\$ 100.500,00</b>
-----------------------------	-----------------------

Alienação de Bens.....	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

Dedução de receita p/ formação do FUNDEB..	R\$ 6.697.000,00
--	------------------

Art. 2º - A Despesa para o exercício de **2018**, é fixada em **R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada.

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil.

III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

Art. 4º - No que se refere ao orçamento da Câmara de Vereadores, fica o executivo autorizado a executar o ajuste que se fizer necessário pelo valor real apurado no exercício de 2017, até a data de 31 de março de 2018.

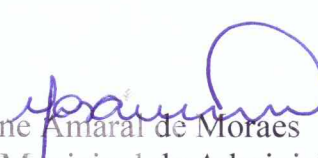


# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**  
**EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Liane Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO

### RECEITAS CORRENTES:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....R\$	3.298.000,00
Contribuições.....R\$	1.970.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	2.996.900,00
Receita Agropecuária.....R\$	200,00
Receita Industrial .....R\$	100,00
Receita de Serviços.....R\$	250.300,00
Transferências Correntes .....R\$	47.148.100,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	182.900,00
Receitas Intra – Orçamentárias.....R\$	2.750.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	1.000,00
Transferências de Capital.....R\$	99.500,00
Dedução de receita p/ formação do FUNDEB... R\$	6.697.000,00